DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2024 DE 07/06/2024
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 027/2024 DE 28/05/ 2024.
Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre:**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º, E ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.222/2024, de 22 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: - Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão ter para uso exclusivo ou em comum, no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, sala apropriada, com instalações hidrossanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores.

Art. 2º - O artigo 10, da Lei Municipal nº 1.222/2024, de 22 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – As empresas que já possuem Alvará de funcionamento deverão se adequar aos incisos IV e V, do artigo 4º até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 07/06/24 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024
PROJETO DE LEI Nº 28/2024 DE 28 DE MAIO DE 2.024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Promove adequação orçamentária no âmbito do Euclides da Cunha Paulista e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.08 DESPORTO E LAZER
02.08.01 DESPORTO E LAZER
Funcional: 133920074.1.025000 – Lei Aldir Blanc
Categoria da Despesa : 3.3.90.36.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa física
Despesa: 3749
Fonte de recurso: 05
Valor: R$ 67.400,00

Categoria da Despesa : 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 3750
Fonte de recurso: 05
Valor: R$ 3.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, aberto pelo art. 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Aldir Blanc Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 08 de julho de 2.022, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024);

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, ais 07 dias do mês de junho de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 07/06/24 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE
Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL N 1.229/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024
PROJETO DE LEI Nº 29/2024 DE 28/05/2024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 082440021.1.003000 - Aquisição de veículo
Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente
Despesa: 3616
Fonte de recurso: 05
Valor R$: 95.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024);

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 07/06/24 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br